



Em 28 de julho de 2011

Nº 5.775 -
Ref.: Processo nº 53524.004826/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinado o Pedido de Reconsideração apresentado pela COMPANIA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 3, 22 e 25, do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 12.121/2010-CD, datado de 21 de dezembro de 2010, nos autos do processo em epígrafe, instaurado pela averiguação de descumprimentos diversos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 30/1998 e Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pra Resolução nº 217/2000, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, b) não conhecer da correspondência protocolada sob o nº 53500.014842/2011, em 1º de julho de 2011, com fundamento no instituto da preclusão consumativa, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 470/2011-GCJR, de 14 de julho de 2011.

Nº 5.777 -
Ref.: Processo nº 53520.000193/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinado o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, Filial Santa Catarina, CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 18 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em fase da decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 4.187/2008-CD, de 17 de outubro de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 372/2011-GCJR, de 8 de junho de 2011.

Em 5 de agosto de 2011

Nº 6.082 -
Processo nº 53560.000943/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM NORDESTE S/A, autorizada do Serviço Móvel Pessoal - SMP, CNPJ/MF nº 01.009.686/0001-44, em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 397/2011-CD, de 18 de janeiro de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 615, realizada em 28 de julho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 612/2011-GCJV, de 21 de julho de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.734, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar PRINTSCOM RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ nº 06.054.792/0001-63 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 20/08/2011 a 20/09/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.735, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº 60.509.239/0001-13 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Barretos/SP, no período de 18/08/2011 a 30/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.176, DE 25 DE JULHO DE 2011

53500.005766/1999, 53500.015237/2006 e 53500.007578/2008 - Expede autorização do direito de uso de canais de radiofrequência associados ao Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP à VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0164-09, sem exclusividade, por 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, e a título oneroso, conforme Tabela abaixo:

Município/UF	Canais (Anexo C, Resolução nº 558/2010/Anatel)	Validade
Brumadinho/MG	3, 7, 11, 15, 19, 24, 28, 32, 36, 39, 40, 44, 49, 56, 60, 64, 68, 72, 76 e 80	15 anos
Ouro Preto/MG	2, 3, 7, 11, 15, 19, 24, 28, 31, 32, 35, 36, 40, 44, 49, 50, 54, 56, 58, 60, 64, 68, 72, 76 e 80	

Vitória/ES	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78 e 80	
Nova Lima/MG	3, 4, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 46, 48, 49, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 76 e 78	
Itabirito/MG	5, 8, 13, 17, 26, 41, 47, 59, 67 e 73	

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 22 de dezembro de 2008

Nº 5.476/2008/PBCPP/PBCP/SPB -
O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 135 e 190 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

motivado pelo que consta dos autos do Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 535000025712003 em desfavor da Brasil Telecom S.A - Filial MS, Concessionária do STFC, Setor 21 do Plano Geral de Outorgas - PGO, versando sobre indícios de descumprimento ao Regulamento sobre Divulgação de Listas de Assinantes e de Edição e Distribuição de Lista Telefônica Obrigatória e Gratuita, anexo à Resolução nº 66, de 09.11.1998, resolve aplicar sanção de MULTA à Brasil Telecom S.A. - Filial MT, Setor 23 do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 3.380.960,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais) para as infrações de não edição e não atualização de LTOG, o que abrange a ausência de publicidade sobre edição e distribuição, descumprindo o art. 9º caput, §1º e §2º e 22 §1º da Resolução nº 66, com base nos critérios de dosimetria expostos no Informe nº 38/2006/PBCPP/PBCP/SPB. Notifique-se a parte interessada.

GILBERTO ALVES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
202	53000.001536/99	Associação Cata-Vento Juventude e Cidadania	Sobradinho/DF	QMS 30º - Bloco T - Lote 08 - Loja 01	15S3808 de latitude e 47W5014 de longitude

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1, de 14 de junho de 2011, publicadas no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2011.

GENILDO LINS ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX do art. 187 da Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22 de agosto de 2006, alterado Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006 e Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Minas Gerais, competência para a prática dos atos necessários à instrução dos processos de outorga das entidades participantes do Aviso de Habilitação nº 6 de 2011.

Art. 2º No que se refere ao Aviso de Habilitação nº 6 de 2011, ficam delegadas ao titular da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de Minas Gerais, competências para:

I - enviar ofícios contendo exigências, solicitações de projetos técnicos e outras comunicações necessárias à instrução dos processos;

II - propor ao Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica o indeferimento de processos nos casos previstos na legislação competente; e

III - propor ao Ministro de Estado das Comunicações a outorga de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária nos casos previstos na legislação competente.

Art. 2º O titular da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais deverá enviar os processos instruídos à Coordenação de Radiodifusão Comunitária da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que deverá se manifestar pela outorga da autorização ou pelo indeferimento do pleito e posterior arquivamento do processo, remetendo os autos à apreciação do Secretário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 195, de 9 de agosto de 2011, publicada no DOU do dia 17 de agosto de 2011, Seção 1, pag. 85, referente a Consulta Pública SCE 08/2011, onde se lê: "É interesse da comunidade de Rancharia ter acesso à programação gerada pela Fundação Século Vinte e Um (programação básica da Rede Record)?"", "leia-se: É interesse da comunidade de Rancharia ter acesso à programação gerada pela Fundação Século Vinte Um (programação básica da TV Século Vinte e Um)?"".

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53730.000434/1997, em virtude da sentença exarada nos autos do Processo nº 0001156-33.2010.4.05.8201 resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GUIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Patos, Estado da Paraíba, utilizando o canal 286E (duzentos e oitenta e seis, educativo), classe C.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039141/2010, em virtude da sentença exarada nos autos do Processo nº 0001156-33.2010.4.05.8201, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GUIA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Patos, Estado da Paraíba, canal 286 E (duzentos e oitenta e seis, educativo), classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR